



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



Lei n.º 738/2010

"Altera a Lei Municipal nº
525/2006 e dá outras providências".

Rosane Grabia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso III e o § 7º do art. 13, Capítulo III da Lei Municipal nº 525/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 *Constituem recursos do RPPS:*

I - (...)

II - (...)

III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 12,10% (doze ponto dez por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com vigência a partir de 2011 até 2044;

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - (...)

§5º - (...)

§6º - (...)

§ 7.º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 6,82% (seis ponto oitenta e dois por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com vigência a partir de 2011 até 2044.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS
26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.**


Rosane Grabia
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado no Mural em

26 / 10 / 2010

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.131